



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei n.º 186, de 15/07/2021, com redação dada pela Lei n.º 1135, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 -

§ 1º - A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, o qual não poderá ser superior a vinte e cinco por cento do total da despesa fixada.”

Art. 2º - Fica majorado em 5% (cinco por cento) o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do município de Itaú de Minas, aprovado através da Lei n.º 1096, de 09 de dezembro de 2020 – LOA – e alterações posteriores, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ único - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2021, sobreposto ao absorvido pelo parágrafo único, do art. 2º, da Lei n.º 1096/2020 – LOA 2021 alterado pela Lei n.º 1135/2021, fica, a partir da publicação desta Lei, majorado para 25% (vinte e cinco por cento).



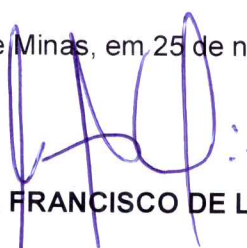
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 25 de novembro de 2021


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL